A C Ó R D Ã O

TC-024667.989.24-8
(ref. TC-006246.989.23-0)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Anhembi.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Anhembi e Zanin & Simões Engenharia e Construtora Ltda., objetivando a execução de obras de revitalização de infraestrutura do Parque Ecológico Zezinho Nascimento, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transporte, etc.
Responsável: Lindeval Augusto Motta (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 13/11/24, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado: Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802).
Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: UR-10.

RECURSO ORDINÁRIO. CONTRATO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. ALTERAÇÕES VERBAIS NO PROJETO ORIGINÁRIO. EXECUÇÃO DE ITENS NÃO PREVISTOS. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA SOBRE SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS. INSEGURANÇA JURÍDICA. FALTA DE TRANSPARÊNCIA QUANTO AOS VALORES DESEMBOLSADOS. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de junho de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto-Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, retirar das razões de decidir a inexistência de Termo de Recebimento Definitivo, mantidos, porém, inalterados os demais pontos da r. Sentença atacada por seus próprios fundamentos, negando provimento ao Recurso Ordinário manejado pela Prefeitura Municipal de Anhembi.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e REDATOR**